



Poder Legislativo Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

CNPJ: 11.529.831/0001-77
Rua João Pessoa, nº 549, Centro - CEP
55.520-000
Horário de atendimento: de Segunda à
Sexta, a partir das 07:00hs às 13:00hs
(exceto nos feriados)
(81) 3671-1369
Ribeirão - PE

INDICAÇÃO Nº 103/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão -PE
Itamar Melo da Silva.

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
POR UNANIMIDADE <input checked="" type="checkbox"/>	
A FAVOR <input type="checkbox"/>	
CONTRA <input type="checkbox"/>	
Em, 15 de Junho de 2022.	
_____ Presidente	

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso das suas atribuições conferidas nos artigos 124 a 126 do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário e respeitadas todas as formalidades legais, se aprovada, que encaminhe ao Poder Executivo e à Secretaria competente.

INDICO:

Ao Exmo. Sr. Marcello Maranhão, Prefeito deste Município, a **IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL DE TODA CLASSE DA ENFERMAGEM, APROVADO PELO CONGRESSO NACIONAL NO ULTIMO DIA 04/05 EM BRASÍLIA**, aqui no município de Ribeirão-PE, da presente indicação, dê-se ciência a Secretário Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA:

Uma luta de 20 anos se torna realidade, o tão sonhado Piso Salarial de Enfermagem, descrito pela PL 2564/20 foi aprovado tanto pelo Senado quanto pela Câmara dos Deputados Federais, aguardando sanção presidencial.

A fixação do piso salarial a profissionais de enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo que teria que ser feito desde muitos anos.

Vale lembrar ainda que, enquanto enfrentamos o maior desafio sanitário deste século, o valor dos profissionais de saúde ficou ainda mais explícito e inquestionável, principalmente quando se trata de serviço público sucateado como se encontra de nosso país.

Com o piso salarial vamos dar um pouco mais de dignidade aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiros. Destaco que estamos falando de uma luta histórica, documentada deste 1947, quando foi apresentado o projeto de Lei nº1.032 que dispunha sobre a remuneração mínima dos empregados em serviços de enfermagem.

No último dia 02/06 em Brasília a PEC11 altera os incisos 7º e 8º do Art. 198 da Constituição Federal, instituído piso salarial profissionais nacional da enfermagem. Onde diz: A união, os estados, o distrito federal e os Municípios deverão adequar ou elaborar os respectivos planos carreiras para atender aos pisos estabelecidos de cada categoria profissional.

Ribeirão, 15 junho de 2022

Lêmisson L. Cravo da Silva
VEREADOR DE RIBEIRÃO/PE
PARTIDO REPUBLICANOS